



Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo Licitatório nº 022/2024, edital nº 022/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de materiais necessários à administração da dieta enteral (equipo, extensor e fracionador) visando atender às necessidades dos pacientes internados na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em uso de Terapia Nutricional Enteral, com a cessão em regime de comodato de bomba de infusão volumétrica, peristáltica ou linear para administração de dieta enteral. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: às 8h do dia 06/12/2024. Término do recebimento das propostas: às 12h do dia 17/12/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 12h20 do dia 17/12/2024, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br
Pâmela Kelly do Nascimento Goulart – Pregoeira



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 0016/2024

Após averiguar o resultado do Pregão nº0016/2024 referente ao processo 00002024, a autoridade competente, Sr(a) JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - BOTTIÃO DE GÁS P13	Posto Esperança LTDA	Liquigás	120,0000	04/12/2024
2	Item - BOTTIÃO DE GÁS P45	Posto Esperança LTDA	Liquigás	490,0000	04/12/2024

04 de dezembro de 2024 12:38:28

JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR
CPF: 001.764.106-35
Autoridade competente



Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0016/2024. Decreto municipal Nº 6279/2023

Homologação					
Processo	Autoridade		Data homologação		
00162024	JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR		04/12/2024		

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - BOTTIÃO DE GÁS P13	Posto Esperança LTDA	Liquigás	120,0000	04/12/2024
2	Item - BOTTIÃO DE GÁS P45	Posto Esperança LTDA	Liquigás	490,0000	04/12/2024

04 de dezembro de 2024

JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR
CPF: 001.764.106-35
Autoridade competente



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PARA FINS DE LOTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado torna público o Edital de Convocação dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Carandaí para fins de lotação e **CONVOCA** os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ingressados no ano de 2024, para exercerem eventual direito de escolha na forma do art. 7º da Lei 2295/2018 e Decreto nº 5557/2021, observadas as normas seguintes:

1. DAS NORMAS PARA LOTAÇÃO

1.1 Na lotação dos atuais servidores municipais efetivos, ingressados no ano de 2024 pelo Concurso 01/2023, serão observadas as normas constantes nos Decreto nº 5557/2021 e Decreto nº 5913/2022.

2. DAS UNIDADES E QUANTITATIVOS PARA LOTAÇÃO

2.1 A lotação dos servidores municipais efetivos ocorrerá nas Secretarias Municipais conforme vagas disponibilizadas no anexo III do presente edital e respeitados os critérios estabelecidos no Decreto nº 5557/2021.

2.2 As vagas disponibilizadas no anexo III são aquelas decorrentes do processo de remoção dos servidores já ingressados e lotados, conforme estipulado no artigo 6º do Decreto nº 5557/2021.

2.3 Os servidores que em razão da natureza do cargo e atribuições tenham exercício específico em uma secretaria, serão lotados diretamente na Secretaria a qual pertence seu cargo. Ex. Enfermeiro somente poderá ser lotado na Secretaria de Saúde.

2.4 Os cargos cuja lotação será em determinada Secretaria são aqueles constantes no Anexo Único do Decreto nº 5557/2021, acrescidos dos cargos abaixo, que serão lotados automaticamente conforme exposto abaixo:

a) SECRETARIA DE SAÚDE

- Médico Especialista em Saúde Mental

b) SECRETARIA DE OBRAS

- Borracheiro
- Carpinteiro
- Operador de Motoniveladora
- Operador de Retroescavadeira
- Operário

c) CONTROLADORIA GERAL



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

- Controlador Geral

d) SECRETARIA DE GOVERNO

- Administrador de Redes
- Médico do Trabalho

e) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Fiscal Ambiental

f) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Auxiliar Cuidador da Casa Lar
- Cuidador da Casa Lar

g) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Auxiliar de Distribuição de Alimentação Escolar

2.5 Os servidores pertencentes ao quadro de profissionais do magistério, serão lotados mediante ato da Secretaria de Educação, que publicará data e horário das reuniões de lotação dos seus servidores.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

3.1 O servidor municipal poderá apresentar impugnação ao Edital, devendo fazê-lo, em petição escrita e fundamentada dirigida ao Recursos Humanos protocolada na Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste edital.

3.2 A impugnação será julgada em um prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua apresentação.

3.3 Da decisão da impugnação caberá recurso devendo fazê-lo, em petição escrita e fundamentada dirigida ao Executivo Municipal e protocolada na Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão que julgou a impugnação.

3.4 O recurso será julgado em um prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua apresentação. O Executivo Municipal constitui última instância para julgamento do recurso.

4. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE ESCOLHA

4.1 Para o exercício do direito de escolha da vaga de lotação ficam **convocados** os servidores ocupantes de cargo efetivo, ingressados no ano de 2024 pelo Concurso 01/2023, que ainda não foram lotados, para reunião de lotação a ser realizada conforme cronograma constante no anexo II.

4.2 O servidor impossibilitado de comparecer, pessoalmente, poderá fazer-se representar por procurador, com poderes outorgados, mediante instrumento público ou particular, sem a necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível dos documentos de



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

identidade do representado e do respectivo representante, sendo estes documentos anexados ao ato de lotação do servidor. O procurador poderá fazer contato telefônico, por tempo não superior a 10 minutos, com o servidor representado a fim de informar a possibilidade apresentada para escolha e colher dele a informação necessária para garantir a ciência do ato.

4.3 O servidor que não proceder a opção por vaga de lotação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à escolha dentre as secretarias disponíveis, devendo sua lotação ser definida discricionariamente pelo Departamento de Recursos Humanos (RH), dentre as vagas remanescentes, observados os seguintes critérios:

- a) Ordem cronológica do concurso e classificação;
- b) Secretaria com maior deficit de pessoal.

4.4 Após concluída, a lotação será homologada e válida para o ano subsequente, ou seja, a partir de 01/01/2025, ocasião em que o servidor lotado passará a prestar os serviços na secretaria de escolha. Em respeito ao disposto no inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 2.537 de 29 de março de 2023, os servidores efetivos designados para a função de Agente de Controle Interno, que não podem ser dispensados dessa função até 30 (trinta) dias após o envio do relatório de controle interno, caso solicitem lotação para outra secretaria, somente entrarão em exercício nessa nova lotação após decorrido o prazo citado.

4.5 Independentemente do cargo de origem, a lotação dos servidores efetivos designados para a função gratificada de Agente de Controle Interno é na Controladoria Geral do Município, conforme fixado pelo inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 2.537 de 29 de março de 2023. Aplicando-se este disposto pelo período em que durar a designação.

4.6 Os servidores que solicitarem lotação na Controladoria Geral do Município, somente farão jus à gratificação de Agente de Controle Interno prevista em lei se forem formalmente designados pela autoridade competente.

5. DAS REMOÇÕES

5.1 Aos servidores lotados conforme este edital, será dada a oportunidade de remoção no ano subsequente, no prazo e critérios estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 5557/2021.

6. DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

6.1 A Administração Municipal abrange:

- a Secretaria de Governo, Departamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Defesa Civil, Ouvidoria, Infraestrutura de TI, Privacidade e Proteção de Dados e os órgãos de chefia e assessoramento;
- a Controladoria Geral;
- a Procuradoria-Geral e PROCON;
- a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, composta pelo Departamento de Administração Tributária e Projetos, Departamento de Finanças e Tesouraria, Departamento de Compras e Licitações e Departamento de Contabilidade e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos de atividade de assessoramento;



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

- a Secretaria Municipal de Obras Públicas, composta pelas coordenadorias de Limpeza Urbana, Estradas, Maquinas e Transporte, Obras, Almoxarifado, Serviços em Vias Rurais, Administração do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições, e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo composta pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Departamento de Esporte e Lazer.
- a Secretaria de Meio Ambiente e os órgãos de atividade de assessoramento.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 As atribuições de cada secretaria são aquelas definidas pela Lei nº 2133/2014 e suas alterações.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.

8.2 Nenhum servidor envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital bem como as contidas no Decreto nº 5557/2021.

8.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Rodoviária Municipal, Site oficial da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) e Diário oficial eletrônico do Município.

8.4 É de inteira responsabilidade dos servidores envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados, referentes a este edital.

8.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Carandaí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo de lotação.

8.6 As reuniões serão públicas, franqueada a presença do Sindicato dos Servidores Públicos no sentido de acompanhar as reuniões, sendo lavrada ata ao final de cada sessão.

8.7 Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os servidores não havendo justificativa para seu descumprimento.

8.8 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da reunião será marcada nova data para realização da sessão e publicada com no mínimo 24 horas de antecedência.

8.9 Cabe ao supervisor de cada servidor adotar medidas para garantir a liberação do servidor para participar da reunião de lotação.

8.10 Fazem parte integrante deste edital:



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

-
- Anexo I – Estrutura administrativa;
 - Anexo II – Cronograma de reuniões;
 - Anexo III – Quadro de vagas para lotação.

Carandaí, 04 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



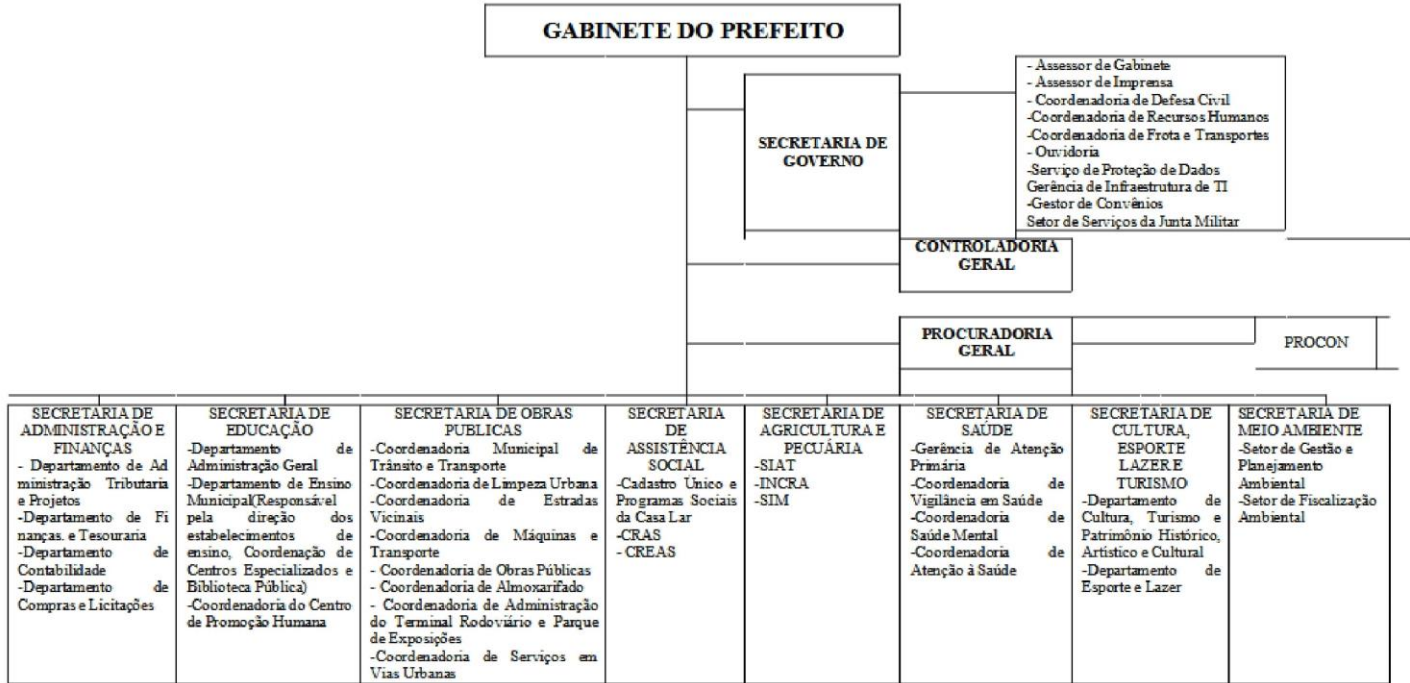
Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA





Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO II CRONOGRAMA DE REUNIÕES

LOCAL: As reuniões ocorrerão no 04º andar da Prefeitura Municipal, no dia e horários abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Agente Administrativo	20/12/2024	12 h:00 min
Assistente Social	20/12/2024	12 h:30 min
Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2024	13 h:00 min
Cozinheiro	20/12/2024	13 h:30 min
Fonoaudiólogo	20/12/2024	14 h:00 min
Nutricionista	20/12/2024	14 h:30 min
Psicólogo	20/12/2024	15 h:00 min
Recepcionista	20/12/2024	15 h: 30 min
Técnico em Nutrição e Dietética	20/12/2024	16 h: 00 min



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO III QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES											
CARGOS	SECRETARIAS MUNICIPAIS										
	Assistência Social	Educação	Agricultura	Meio Ambiente	Obras	Administração	Saúde	Governo	Cultura, Esporte e Lazer	Procuradoria	Controladoria Geral
Agente Administrativo	3	-	-	-	1	5	3	3	-	-	2
Assistente Social	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	2	28	-	-	-	-	10	2	1	-	-
Cozinheiro	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonoaudiólogo	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Nutricionista	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Psicólogo	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-
Recepcionista	1	1	-	-	-	-	6	2	1	-	1
Técnico em Nutrição e Dietética	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024
